



**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O CAPACITISMO: INVISIBILIDADE FORÇADA E
POSSIBILIDADES DE INCLUSÃO**

**PEOPLE WITH DISABILITIES AND ABLEISM: FORCED INVISIBILITY AND
POSSIBILITIES OF INCLUSION**

ABRAMO, Mariana Vianna¹

RESUMO

O capacitismo é entendido como preconceito, discriminação ou opressão contra pessoa com deficiência. Levando-se em consideração de que a terminologia da discriminação pelo corpo que se habita ainda era pauta em 2010 e o termo capacitismo só foi introduzido ao *Glossário de Acessibilidade* da Câmara dos Deputados em 2020, evidencia-se a invisibilidade social e política desse fenômeno e a atualidade e urgência da discussão, pois é um tema estruturante e estrutural da sociedade, no sentido de que representa um ideário coletivo de que o sujeito é qualificado ou desqualificado pelas supostas capacidades que possui, e sendo desqualificado, torna-se um peso para a sociedade capitalista que precisa produzir a cada dia, a cada minuto. Neste trabalho, explorar-se-á o que é o termo capacitismo, seu histórico no Brasil, como os sujeitos com deficiência muitas vezes têm uma invisibilidade forçada, as políticas públicas implantadas nas últimas décadas e algumas soluções para levar mais conhecimento e preparo às pessoas sobre o tema. **Palavras-chave:** Capacitismo. Invisibilidade. Pessoa com deficiência.

ABSTRACT

Ableism is understood as prejudice, discrimination or oppression against people with disabilities. Taking into account that the terminology of discrimination based on the body one inhabits was still on the agenda in 2010 and the term ableism was only introduced to the *Accessibility Glossary* of the Brazilian Chamber of Deputies in 2020, the social and political invisibility of this phenomenon is highlighted along with the topicality and urgency of this discussion. Once it is a structuring and structural theme of society, in the sense that it represents a collective ideology that the subject is qualified or disqualified by the supposed capabilities he/she possesses, and that when disqualified, he/she becomes a burden for capitalist society that needs to produce every day, every minute. In this work, the term ableism, its history in Brazil, will be explored and analyzed, along with how people with disabilities generally have a forced invisibility, the public policies implemented in recent decades and some solutions to bring more knowledge and preparation to people about the theme. **Keywords:** Ableism. Invisibility. People with disabilities.

¹ Graduada em Letras pela UFF. Mestranda profissional do PPGEB/UERJ. Pós-graduanda em Educação Especial pela FaSouza. Pós-graduanda em Literatura Brasileira pela FSL. E-mail: mariabramo@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Neste artigo, discorrer-se-á sobre o capacitismo das pessoas com deficiência, sua invisibilidade forçada e possibilidades de inclusão, levando-se em consideração a carência de material especializado sobre o assunto e a urgência do debate sobre o tema.

O objetivo geral deste artigo é identificar de onde surgiu o capacitismo e contrastar com o panorama atual, levando a efeito maneiras de se lutar contra essa forma de preconceito. Os objetivos específicos são: advertir sobre a invisibilidade forçada das pessoas com deficiência; e demonstrar, dando voz àqueles que estão no lugar de fala, os pontos sensíveis sobre o assunto. Este estudo tem como base a metodologia da pesquisa bibliográfica.

2. O CAPACITISMO

O capacitismo é um termo utilizado para exprimir o preconceito em relação às pessoas com deficiência ou as que são percebidas de tal maneira, desqualificando o sujeito, como se ele fosse menos capaz que os outros, ou seja, “que [ele] tem suas habilidades restritas em todas as esferas da sua vida” (MARCHESAN, CARPENEDO, 2021, p. 45, grifo nosso).

No *Glossário de Acessibilidade* da Câmara dos Deputados, o capacitismo é definido como:

Capacitismo: ato de discriminação, preconceito ou opressão contra pessoa com deficiência. É barreira atitudinal. Em geral, ocorre quando alguém considera uma pessoa incapaz, por conta de diferenças e impedimentos corporais. O capacitismo está focalizado nas supostas ‘capacidades das pessoas sem deficiência’ como referência para mostrar as supostas ‘limitações das pessoas com deficiência’. No capacitismo, a ênfase é colocada nas supostas ‘pessoas capazes’, as quais constituem a maioria da população e são supostamente consideradas ‘normais’ (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

Ou seja, se a pessoa, seja qual for o motivo, não tem capacidade para produzir ou precisa parar de produzir, começa a ser julgada pelo corpo produtor, que as

silencia, privando-as de exercerem seu papel na sociedade. E mesmo dentro do viés capacitista, ainda há a gradação dos preconceitos, como uma classificação de quem é mais incapaz do que o outro, hierarquizando a vida humana e conferindo expectativa ao que o outro é ou não capaz de fazer.

Entretanto, se a sociedade quer calar a pessoa com deficiência, este trabalho se propõe a dar voz a essas pessoas. Portanto, este estudo tem como base o livro *Capacitismo: o mito da capacidade*, escrito por Victor Di Marco, e as charges de Ricardo Ferraz, ambas pessoas com deficiência (PcD).

3. UMA BREVE HISTÓRIA DO CAPACITISMO

O capacitismo das pessoas com deficiência é uma construção de sentido no senso comum de muitos séculos, iniciado pela exclusão daqueles que não se encaixavam no modelo pré-estabelecido, ou seja, “os recém-nascidos eram examinados por uma comissão oficial composta de anciãos e se parecessem feios, disformes e franzinos eram lançados a um abismo, para a morte” (MARCHESAN, CARPENEDO, 2021, p. 45).

Ainda conforme Marchesan e Carpenedo (2021, pp. 45-46), um passo a seguir foi a segregação dos indivíduos considerados incapacitados. No Brasil, por volta do século XIX foram criadas algumas instituições que, apesar de terem o objetivo de assistenciar os deficientes, na verdade eram pano de fundo para a separação dos considerados “sem capacidades” daqueles “capacitados” que poderiam conviver em sociedade. Data dessa época a inauguração do então hoje Instituto Benjamin Constant e o Instituto Nacional de Educação de Surdos. Não se pode esquecer que no senso comum há também a vertente religiosa de que, se somos à semelhança de Deus, aqueles que não o são na verdade estão cumprindo um castigo ou algo do tipo, e por isso são dignos de pena e devem ser párias na sociedade.

Com a entrada do séc. XX e o avanço da Medicina, uma nova prática começa: a da reabilitação, pois começa-se a encarar a deficiência como uma questão médica, e não mais religiosa e o objetivo passa, portanto, a ser o de restabelecer as funções do sujeito o máximo possível, numa busca pela melhora da qualidade de vida. Com

avanços nesse sentido, observou-se a importância do desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo para ter uma vida mais plena. A partir daí, Marchesan e Carpenedo (2021) apontam para o encaminhamento de uma prática de integração dos indivíduos deficientes.

A inclusão, porém, que apesar de ter sido assegurada em lei desde a Constituição de 1988, ainda é um processo em desenvolvimento na sociedade, pois entende-se que na inclusão, a sociedade deve se preparar para receber o indivíduo deficiente, e não o contrário, como acontece na integração.

Figura 01 – Evolução da história capacitista dos deficientes



Fonte: Elaboração da autora.

Sobre a história do capacitismo e da pessoa com deficiência, Victor Di Marco (2020, p. 47) fala que

a história das pessoas com deficiência pelo mundo nos diz que esses corpos sempre foram escondidos e aprisionados por ser quem são — isso quando não eram descartados no nascimento. A prática de exclusão sempre foi presente nas nossas vidas, na forma de morte, de aprisionamento ou de segregação.

Outro ponto a ser considerado na história do capacitismo é o próprio termo em si, pois ainda em 2010 havia a discussão sobre uma nomenclatura para o que seria a “discriminação pelo corpo que se habita”, conforme descritos por Debora Diniz e Wederson Santos (2010. pp. 9-10).

O direito de não ser discriminado pelo corpo que se habita está em nosso marco constitucional, que veda a discriminação por sexo ou raça. Para descrever essas formas perversas de opressão pelo corpo, dispomos de categorias analíticas e discursivas: sexismo, no caso da discriminação por sexo; homofobia, no caso da discriminação pela orientação sexual; racismo, no caso da discriminação pela cor da pele ou etnia. **No caso da deficiência, há uma ausência no léxico ativo da língua portuguesa. Nossa incapacidade discursiva é um indicador da invisibilidade social e política desse fenômeno. Como descrever os resultados perversos da ideologia da normalidade sobre os corpos com impedimentos? Como**

nominar as expressões da desigualdade sofrida pelas pessoas com deficiência no mundo do trabalho, nas escolas e nas relações interpessoais? (grifo nosso)

Se em 2010, pouco mais de uma década atrás, ainda havia a discussão de uma nomenclatura para a discriminação pelo corpo, onde estamos hoje nessa discussão? Apenas em 2020 foi introduzido o termo no *Glossário de Acessibilidade* da Câmara dos Deputados, conforme pôde-se ver na Introdução. Isso evidencia que de fato a invisibilidade social e política desse fenômeno é real e latente.

4. O MITO DA (IN)CAPACIDADE E O DIA A DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Corpo é um nome e, como todo nome, possui uma história. A história que repetem sobre o corpo é que ele possui duas pernas que andam, dois braços que mexem, um tronco que sustenta uma cabeça. Dois olhos que enxergam, dois ouvidos que ouvem, uma boca que fala. Que tem etapas de desenvolvimento muito bem definidas e pautadas a partir de outros corpos que competem nessa esfera de normalidade funcional. Mas o que acontece quando nasce (...) um corpo que não compõe essa história? (DI MARCO, 2020, p. 22)

A ideia de que os corpos devem ser iguais e de que só têm valor quando têm capacidade de produzir vem de um viés tecnicista difundido desde a Revolução Industrial. O sujeito precisa ser economicamente ativo, precisa produzir, e é qualificado ou desqualificado pelas supostas capacidades que possui. E a pessoa sendo desqualificada é considerada como diferente, incapaz de ter autonomia e de gerir sua própria vida, um peso para a sociedade. O capacitismo engloba também o constrangimento, a opressão, vergonha e humilhação que uma pessoa passa por ser rotulada pelos outros.

A visão preconceituosa sobre o corpo está em todas as esferas da sociedade, mesmo dentro da própria família. Victor Di Marco (2020, p. 24) escreveu:

A vida que arrebatada dentro de um útero vem com a missão de superar expectativas. O corpo que nasce é também a materialização de quem o fez ou sonhou. Uma deficiência é tida como acidente entre o sonho e a biologia. Não possui espaço próprio, é um invasor de si mesma.

A quebra da expectativa dos pais de uma criança visivelmente “perfeita”, altamente eficaz na escola e no mercado de trabalho muitas vezes traz sofrimento

para a pessoa com deficiência mesmo dentro de um ambiente que deveria ser seguro, seu círculo de apoio. Sobre isso, Di Marco (2020, p. 21) discorre sobre suas lembranças da infância: “Lembro de uma vez que escutei a frase de que nenhum pai ou mãe gostaria de ter um filho com deficiência. No dia que escutei isso, não entendi. Acho que ainda não sabia que deficiência era o nome daquilo que morava em meu corpo”. A criança, apesar de muitas vezes não entender ainda o que a difere por conta de sua tenra idade, sabe que algo, sim, a difere, pois, as pessoas não a deixam esquecer, nem dentro de casa, nem na escola, na rua ou em qualquer local que ela queira estar. A pessoa com deficiência, assim, cresce sendo questionada o tempo todo sobre características de seu corpo, os motivos de ele não funcionar “adequadamente” e sendo julgada sobre sua capacidade de executar qualquer atividade.

Esses questionamentos seguem por toda a sua vida, chegando ao mercado de trabalho. Sobre isso, Ricardo Ferraz, um ilustrador e cartunista capixaba, também PcD, discorre sobre os temas através das imagens.

Figura 02 – Charges de Ricardo Ferraz sobre o capacitismo das pessoas com deficiência em posições de liderança no mercado de trabalho



Fonte: <<https://cadetudo.com.br/ricardoferraz/cartuns.html>>. Acesso em: 20 jan. 2024.

Figura 03 – Charges de Ricardo Ferraz sobre o capacitismo no mercado de trabalho



Fonte: <<https://cadetudo.com.br/ricardoferraz/cartuns.html>>. Acesso em: 20 jan. 2024.

As duas charges acima demonstram como, de uma maneira geral, as pessoas veem o PcD por um viés capacitista. No primeiro exemplo, o chefe dá as boas-vindas para o funcionário cadeirante, dizendo que sua função será na guarita do estacionamento, mesmo que o novo funcionário demonstre sua qualificação para ter um cargo de chefia na área de Economia. Na segunda charge, as pessoas se admiram por uma pessoa demonstrar uma nova maneira de usar o computador, como se a falta das mãos a desqualificasse para usar o equipamento.

A relação de afeto familiar da pessoa com deficiência começa desde o momento em que essa sociedade/família nos enxerga enquanto uma bênção ou um fardo. Esses dois polos carregam um peso muito grande de um traço não humano. Se viemos ao mundo para ensinar algo ou para "dar trabalho" para alguém, se assume, então, que é uma diferença. Este marcador da diferença é o que vai permear todas as relações familiares com esse sujeito (Di Marco, 2020, p. 30).

Se a sociedade vê a pessoa com deficiência pela diferença, é esse tipo de relação que vai pautar a vida daquele sujeito. Mas a pergunta que fica é: o que é ser altamente eficaz? Quem tem a totalidade das capacidades?

5. A HUMILHAÇÃO CAPACITISTA

Sobre o constrangimento e a humilhação que pressupõe vir junto com os atos capacitistas, Victor Di Marco (2020, p. 45) e Ricardo Ferraz refletem sobre.

Tenho uma memória muito forte de quando estava na segunda série. Em um belo dia, fazia frio e eu estava touca na cabeça, pois bem, na hora do recreio, as crianças a puxavam da minha cabeça e ficavam se tocando de um lado

para outro, rindo enquanto me viam correr mancando para alcançar a touca. O corpo que nasce nessa situação, além do imaginário do cômico, é o de servir ao entretenimento alheio, ao divertimento dos seres bípedes que em nome da sua normalidade se afirmam nas nossas particularidades.

No senso comum, há a crença de que a pessoa com deficiência não tem capacidade de pensamento, não importa qual seja a especificidade da deficiência, portanto, a humilhação é permitida. Entretanto, essa crença do senso comum não poderia estar mais distante da realidade. Os constrangimentos e humilhações infligidos são percebidos, sentidos e guardados na memória, gerando sofrimentos e traumas.

Figura 05 – Charge de Ricardo Ferraz sobre a humilhação da pessoa com deficiência



Fonte: <<https://cadetudo.com.br/ricardoferraz/cartuns.html>>. Acesso em: 18 jan. 2024.

Outra característica da humilhação capacitista é a infantilização da pessoa. Na charge, pode-se perceber claramente que é um encontro de casal. Entretanto, por a mulher ser cadeirante, o garçom a trata de maneira infantilizada, como se ela tivesse uma capacidade inferior de compreensão e só pudesse travar comunicação daquela maneira. Além disso, se a charge na verdade fosse uma tirinha, o próximo quadro certamente seria o garçom se virando para o homem à mesa e perguntando o que o casal iria comer, como se a pessoa com deficiência não tivesse capacidade de escolher ou de verbalizar suas vontades.

Figura 06 – Charge de Ricardo Ferraz sobre a questão da acessibilidade



Fonte: <<https://cadetudo.com.br/ricardoferraz/cartuns.html>>. Acesso em: 18 jan. 2024.

A falta de acessibilidade também é um outro viés de humilhação capacitista, no sentido de que a pessoa não consegue autonomia para chegar a esses lugares, tendo que solicitar ajuda para acesso, ou mesmo é impedida totalmente de frequentar por conta da não preparação adequada dos espaços.

Assim sendo, Victor Di Marco (2020, p. 52) explica o que seria a verdadeira inclusão.

Inclusão é termos pessoas diferentes em um mesmo espaço e não um espaço para pessoas diferentes. A ideia de integração é mais uma atitude fantasiada de segregação, porque ela parte da premissa que nossos corpos não têm a mesma capacidade que a de pessoas sem deficiência. É importante falar que **é o meio que deve se adaptar ao sujeito e não o contrário**, a sociedade precisa estar pronta para receber e acolher todos os corpos (grifo meu).

Recapitulando o grifado da citação anterior, “é o meio que se deve adaptar ao sujeito e não o contrário”. Isso quer dizer que é o meio que deve conter acessibilidade, não o cadeirante parar de usar cadeira de rodas; o garçom que deve aprender como lidar com a pessoa com deficiência, não a mulher parar de falar; são as crianças que devem aprender a tratar as pessoas com equidade, não a pessoa parar de usar muletas.

A seguir, deixo a expressão de Ricardo Ferraz sobre o desejo de pertencer de fato à sociedade.

Figura 07 – Charge de Ricardo Ferraz sobre a invisibilidade forçada das pessoas com deficiência



Fonte: <<https://cadetudo.com.br/ricardoferraz/cartuns.html>>. Acesso em: 18 jan. 2024.

6. POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO

Se as discussões são novas e as terminologias mais ainda, pelo menos pode-se dizer que as políticas públicas estão caminhando nas últimas décadas, mesmo que não na velocidade que deveriam. Por isso, este trabalho ater-se-á nos avanços dos direitos das pessoas com deficiência a partir dos anos 2000.

Em 2001 foi aprovada a lei nº 10.172, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE). Um dos avanços desse documento é que ele sinaliza que “o grande avanço a ser produzido na década da educação será a construção de uma escola inclusiva, de modo a garantir o atendimento à diversidade humana” (Brasil, 2010, p. 06), demonstrando preocupação na inclusão das pessoas com necessidades específicas de modo equitativo em sala de aula.

No ano seguinte, em 2002, a Resolução CNE/CP nº 1 determina sobre a formação dos professores e começa-se a incluir conteúdos voltados para Educação Inclusiva nos cursos de licenciatura. No mesmo ano, uma vitória para a comunidade surda: a lei nº 10.436 reconhece legalmente a Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todo o território nacional.

Cerca de quatro anos após, em 2006, a ONU “aprova a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que, entre outras coisas, **aborda as barreiras ambientais e sociais**” (ABRAMO, 2024, p. 40, grifo nosso)

que impedem a sua plena participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. O Estado brasileiro, signatário desta Convenção, assume o compromisso de assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis (BRASIL, 2010, p. 08).

Isso quer dizer que, ineditamente, inseriu-se o tema do capacitismo na pauta da discussão, mesmo que ainda sem determinar uma terminologia para esse tipo de discriminação.

Avançando um pouco nas conquistas, em 2007 foi aprovado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o decreto nº 6.094 com o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC, ambos falando sobre a inclusão das pessoas com deficiência na escola e discutiu-se também sobre a acessibilidade das edificações escolares.

Em 2008, no ano seguinte, o decreto nº 186 “tornou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo equivalentes a emendas constitucionais à Constituição Brasileira” (BRASIL, 2010, p. 06).

Ainda nesse mesmo ano, “os procuradores dos direitos do cidadão do Ministério Público Federal atuaram [...] em defesa da efetividade dos direitos da pessoa com deficiência, [...] produzindo [...] obra que veio a ser consultada pelo grupo de trabalho responsável pela publicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)” (BRASIL, 2010, p. 06). Foi ainda em 2008 que o decreto nº 6.571 é aprovado, que dispõe sobre atendimento educacional especializado complementar ao ensino regular (ABRAMO, 2024, p. 42).

Pela primeira vez, somente no ano de 2008, lutou-se pela efetivação das leis que estavam sendo criadas. Além disso, começou-se a pensar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito escolar. A efetivação do AEE aconteceu no ano seguinte, em 2009, com a Resolução nº 004 do Conselho Nacional de Educação.

A lei nº 12.764, aprovada em 2012, instituiu a Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno com Espectro Autista e foi um marco positivo para os autistas, que pela primeira vez na história do país estavam conseguindo uma legislação que atendesse suas demandas especificamente.

Em 2014 é aprovado novo PNE, mas que mantém a segregação da pessoa com deficiência, quando diz que há “possibilidade de as crianças e os jovens com

deficiência serem matriculados em escolas especiais e não obrigatoriamente na rede regular de ensino” (Todos pela Educação, 2020). Um contrassenso em pelo século XXI, um passo para trás nas conquistas tão custosas para a comunidade PcD.

Um divisor de águas, entretanto, se deu em 2015, quando a lei nº 13.146, mais conhecida como a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência* foi promulgada. Essa legislação “tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (GOVERNO DE SÃO PAULO, 2016).

Figura 04 – Charge de Ricardo Ferraz sobre a comemoração dos 5 anos da LBI



Fonte: <<https://cadetudo.com.br/ricardoferraz/cartuns.html>>. Acesso em: 20 jan. 2024.

Com isso exposto, percebe-se que apenas a partir do início do século XXI é que se vê um avanço mais expressivo nas pautas da comunidade PcD.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão, o capacitismo é, na verdade, um termo estruturante e estrutural da sociedade, no sentido de que representa um ideário coletivo de que o sujeito é qualificado ou desqualificado pelas supostas capacidades que possui, e sendo desqualificada, a pessoa é considerada como diferente, incapaz de ter

autonomia e de gerir sua própria vida, um peso para a sociedade capitalista que precisa produzir a cada dia, a cada minuto. Sendo assim, o capacitismo engloba também o constrangimento, a opressão, vergonha e humilhação que uma pessoa passa por ser rotulada pelos outros, além da invisibilidade forçada, quando deliberadamente segrega-se as pessoas com deficiência a escolas especiais, separadas do aluno “normal”, e após isso, não se oferece espaço para que essas pessoas avancem como cidadãs e como trabalhadoras.

A discussão da questão da pessoa com deficiência e suas especificidades ainda está em pauta e falta muito para a compreensão e, acima de tudo, equidade de oportunidades. O fato de haver políticas públicas não assegura que elas são cumpridas, seja na escola ou no mercado de trabalho, por exemplo. A acessibilidade dos locais públicos também está avançando, embora de maneira lenta, fazendo com que aqueles que precisam de locais adaptados para locomoção continuem sendo impedidos de conviver em muitos espaços ou simplesmente se deslocar de um lugar ao outro.

Além disso, é preciso cada vez mais, em vez de se falar por essas pessoas, dar espaço para que elas se expressem, seja através da literatura, do desenho, pintura, música, ciências ou mesmo a política. Lugar de pessoa com deficiência é em todos os lugares, pois não se pode limitar a capacidade do outro. Ser cidadão, ser humano predispõe compreender, respeitar e convidar à mesa todos, independente de suas características.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Mariana. *A literatura como ferramenta inclusiva em sala de aula: a perspectiva infantil acerca de alunos com TEA*. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação de Ensino em Educação Básica. Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

BRASIL. *Decreto nº 186/08*. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm>. Acesso em: 30 abr. 2023.

BRASIL. *Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012*. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em: 02. fev. 2022.

BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1961. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 20 fev. 2022.

BRASIL. *Lei nº 9.394/96*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 07 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica*. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. *Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192>. Acesso em: 29 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil*. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto / Secretaria de Educação Básica. Vol. 1, 2 e 3. 1998.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Glossário de acessibilidade. In: *Site Câmara dos Deputados*, 2020. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ acessibilidade/glossarios/glossario.html>>. Acesso em: 28 dez. 2023.

DI MARCO, Victor. *Capacitismo: o mito da capacidade*. Belo Horizonte: Letramento, 2020.

DINIZ, D; SANTOS, W. Deficiência e Direitos Humanos: desafios e respostas à discriminação. In: DINIZ, D; SANTOS, W (Orgs.). *Deficiência e Discriminação*. Brasília: LetrasLivres, EdUnB; 2010.

GOVERNO DE SÃO PAULO. Lei brasileira de inclusão. In: *Site São Paulo: Governo para todos.* 2016. Disponível em: <https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/legislacao/lei-brasileira-de-inclusao/>. Acesso em: 07 jan. 2024.

MARCHESAN, Andressa; CARPENEDO, Rejane Fiepke. Capacitismo: entre a designação e a significação da pessoa com deficiência. *Revista Trama*, vol. 17, nº 40, 2021.